

CAMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
"TRABALHAR É UM DEVER"

RESOLUÇÃO Nº 452/94

Dá nova redação ao
paragrafo 1º, do artigo 2º,
da Resolução nº 366/89.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições contidas no inciso IV, do artigo 21, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - O parágrafo 1º, do artigo 2º, da Resolução nº 366, de 10 de outubro de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:


"§ 1º - Não existindo cargos com atribuições equivalentes na Estrutura Administrativa da Câmara, a gratificação será concedida obedecidos os seguintes critérios:

- a) quando o servidor for ocupante de cargo de nível superior o percentual será calculado tomando-se por base o maior salário do cargo efetivo de nível superior do Quadro da Secretaria da Câmara;
- b) nos demais casos o percentual será atribuído com base no salário de origem."

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotação própria do Orçamento da Câmara.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

Vila Velha, 08 de novembro de 1994.


HÉRCULES SILVEIRA
Presidente da Câmara